



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1428/XII/4ª

Propõe um debate alargado na sociedade sobre a problemática da Natalidade e apresenta propostas concretas ao Governo para a reposição de medidas que promovam a conciliação entre a vida familiar e a vida pessoal

Através da Resolução da Assembleia da República (RAR) n.º 87/2014, de 29 de outubro, sob o desígnio "Aprofundar a Proteção das Crianças, das Famílias e Promover a Natalidade" foi recomendado às comissões parlamentares permanentes que, em 90 dias, apresentassem "relatórios que integrem orientações estratégicas, bem como uma definição de medidas sectoriais concretas, promovendo, se possível, um quadro de compromisso que envolva as forças políticas representadas no Parlamento, com vista à adoção de políticas públicas para a promoção da natalidade, a proteção das crianças e o apoio às famílias".

Esta RAR surge passados mais de 3 anos de vigência do mandato do atual Governo, sem que a problemática em torno da Natalidade tivesse estado de alguma forma na sua agenda. Apenas se conhece um Relatório, denominado "Por um Portugal amigo das crianças, das famílias e da natalidade", solicitado pelo PSD, apresentado em julho de 2014 pelo seu Presidente, Pedro Passos Coelho, que não vincula o Governo e que, pelo que foi possível perceber, nem sequer envolveu o segundo partido da maioria parlamentar.

Os deputados do Partido Socialista consideram que a problemática em torno da Natalidade não pode nem deve ser remetida para um segundo plano, para um final de mandato, nem dirigida para a esfera das competências da Assembleia da República, como se o desenho e implementação das medidas de política não fosse uma competência do Governo.

O PS considera que uma verdadeira estratégia de promoção da natalidade deve ser desenvolvida de forma integradora e transversal, não se revendo com a metodologia adotada baseada em "medidas setoriais" a apresentar pelas diversas comissões parlamentares permanentes, de per si. Em diversas comissões os deputados do Partido Socialista manifestaram discordância, em particular com as Conclusões e com determinadas Propostas, tendo apresentados Declarações de Voto, justificando precisamente que as conclusões decorrentes relatórios setoriais desta natureza deveriam refletir um diagnóstico fidedigno, o que nem sempre sucedeu, e que as Propostas deveriam incluir os contributos recolhidos no decurso das audições, bem como deveriam merecer a concordância de todos os Grupos Parlamentares.

Nesse sentido, o Partido Socialista considera que uma das condições necessárias a um debate minimamente consequente para o desenvolvimento de uma estratégia de promoção da natalidade, passa em primeiro lugar pela aprovação de propostas concretas, que revertam varias opções

políticas da atual maioria parlamentar e Governo, nos últimos três anos, em setores diversos como a educação, a saúde, a segurança social e o emprego.

A taxa de fecundidade diminuiu nos últimos 20 anos cerca de 8,9 p.p. (entre 1994 e 2013 passou de 42,8 para 33,9 respetivamente), verifica-se que só nos últimos 3 anos caiu 6,1 p.p. (de 40 em 2010 para 33,9 em 2013), o que justifica 69% da queda total registada nos últimos 20 anos.

A discussão de políticas de natalidade, num contexto de contínuas dificuldades económico-sociais das famílias portuguesas, deve ser enquadrada num quadro alargado de discussão de políticas de família que vissem promover a natalidade, nomeadamente em medidas que promovem a conciliação da vida familiar e profissional, o desenvolvimento económico e recuperação da economia e do emprego e a promoção de medidas que promovam uma maior sustentabilidade fiscal e financeira.

O Partido Socialista apresenta, para debate, um conjunto de projetos de lei, com alterações nas áreas de saúde, sociais, fiscais e de trabalho, esperando que a maioria parlamentar repondere as anteriores votações a propostas semelhantes do PS, designadamente:

- Aumento do abono de família, bem como da majoração para famílias monoparentais beneficiárias do abono de família e do abono pré-natal;
- Alteração ao “Quociente Familiar” previsto no Código do Imposto sobre os Rendimentos Singulares, por o atual ter efeito regressivo nas famílias com descendentes ou ascendentes a cargo, prejudicando aquelas cujos rendimentos tributáveis são inferiores;
- Correção do Banco de Horas individual pela sua inclusão no âmbito da negociação coletiva, contribuindo para a melhoria da conciliação da vida profissional e familiar;
- Reposição das sete horas por dia de trabalho e das 35 horas por semana para os trabalhadores em funções públicas, não só contribui para um maior equilíbrio entre os regimes laborais do setor público e do setor privado, mas também e sobretudo constitui uma proposta conciliadora da vida profissional e familiar de muitos portugueses;
- Medidas concretas no âmbito do regime de certificação e disponibilização de manuais escolares, com vista à clarificação e articulação da intervenção em sede de ação social escolar com iniciativas desenvolvidas pelas comunidades educativas;
- Alteração as regras de capitação para atribuição de isenções em matéria de taxas moderadoras, melhorando acesso às prestações dos cuidados de saúde para famílias com descendentes ou ascendentes a cargo.

Mas, para além destas propostas, o Partido Socialista considera que é essencial a reposição dos descontos nos passes escolares 4_18 e sub-23 para todos os estudantes, revertendo uma política de desinvestimento e de desproteção social que este Governo vem infligindo as famílias portuguesas. A

sua eliminação representa um evidente recuo no esforço de qualificação dos e das jovens Portuguesas e na criação de condições que possam promover a natalidade, ao arrepio da tendência verificada na esmagadora maioria dos Países europeus que consagram mecanismos similares de apoio à mobilidade de estudantes dos vários graus de ensino. Mais uma vez, a maioria PSD / CDS-PP faz jus à sua política cega de corte na despesa pública e de arrecadação de mais e mais receita à custa dos já escassos rendimentos das famílias portuguesas. De igual modo o PS considera um erro grave e inaceitável o desinvestimento e fragilização da Escola a “tempo inteiro”. Uma medida fundamental no reforço da escola pública, mas também no apoio a conciliação das vidas profissionais e familiares dos pais e das mães de Portugal.

É por isso urgente continuar a centrar o problema da natalidade na efetiva realidade nacional e não na realidade utópica a que este Governo se habituou a viver. Desde logo porque o Governo e a Maioria que se dizem agora muito comprometidos com a promoção da natalidade, são o mesmo Governo e a mesma Maioria que no âmbito das comparticipações familiares devidas pela utilização dos serviços e dos equipamentos sociais das IPSS acaba com o desconto do valor a pagar pelas famílias em creches em função do número de filhos!

A Lei de Bases da Segurança Social prevê o subsistema de ação social, o qual incide na “prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respetivas capacidades”, assegurando especial proteção aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente crianças e jovens, através de serviços e equipamentos sociais.

Na prossecução deste esforço de promoção e proteção social destacam-se as instituições particulares de solidariedade social (IPSS), as quais em cooperação com o Estado têm assumido um papel fundamental ao longo de décadas. Em 1996 foi assinado o Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, através da assinatura de Protocolos de Cooperação anuais, cabendo ao Estado participar as IPSS's nas despesas de funcionamento das respostas sociais, através de pagamento de um montante fixo mensal por utente, devendo as instituições assegurar o cumprimento do princípio da diferenciação positiva, nomeadamente na determinação da comparticipação familiar a pagar pela frequência da resposta social. Neste âmbito foi emitida em 1997 a Circular n.º 3, de 2/5/1997 com o regulamento das comparticipações dos utentes e seus familiares pela utilização de serviços e equipamentos sociais.

Em dezembro de 2014, em cumprimento de despacho de 01-12-2014 do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a Direção-geral de Segurança Social emitiu a Circular n.º 4, de 16/12/2014, em substituição da anterior, que regula os termos das comparticipações familiares devidas pela utilização dos serviços e equipamentos sociais das IPSS's e enumera as orientações que estão na base do cálculo das comparticipações familiares.

Entre outras alterações, destacam-se no contexto das políticas de proteção das crianças e das famílias, foram introduzidas as seguintes alterações:

- Deixou de constar da Circular n.º 4 de 2014 a norma que previa uma redução de 20% na comparticipação familiar mensal sempre que se verificasse a frequência do mesmo estabelecimento por mais do que um elemento do agregado familiar.
Em termos práticos, por exemplo, uma família com mais do que uma criança em creche pode deixar de beneficiar da redução de 20% no segundo ou mais filhos.
- A Circular n.º 4 de 2014 passou a prever uma redução de 10% na comparticipação familiar mensal quando o período de ausência (desde que justificado) exceda os 15 dias seguidos, sendo que na Circular n.º 3 de 1997 essa diminuição situava-se nos 25% quando o período de ausência, devidamente justificado excedesse 15 dias não interpolados.
Em termos práticos, uma família cuja criança se ausente da creche, por motivos de doença, mais de 15 dias seguidos, deixa de poder beneficiar de uma diminuição da comparticipação familiar de 25%, sendo esta reduzida para 10%.

Neste contexto, o Partido Socialista fundamenta a presente iniciativa nas seguintes questões essenciais:

1. Em primeiro lugar, conforme supracitado, a discussão de políticas de natalidade, num contexto de contínuas dificuldades económico-sociais das famílias portuguesas, deve ser enquadrada num quadro alargado de discussão de políticas de família, nomeadamente em medidas que promovem a conciliação da vida familiar e profissional, o desenvolvimento económico e recuperação da economia e do emprego e a promoção de medidas que promovam uma maior sustentabilidade fiscal e financeira;
2. O Governo não pode, nem deve imiscuir-se das suas competências em matéria de medidas de promoção da natalidade;
3. Por outro lado, o Partido Socialista considera que as normas aplicáveis às comparticipações familiares devidas pela utilização dos serviços e equipamentos sociais são uma matéria bastante relevante, uma vez que influenciam diretamente o rendimento disponível das famílias, bem como o próprio acesso às respostas sociais.
4. Face à relevância desta matéria, não é aceitável que as alterações introduzidas não tenham sido sujeitas a discussão pública, nem a divulgação adequada. O acesso às respostas sociais por

parte dos cidadãos, bem como as normas aplicáveis à determinação do montante de comparticipação familiar deve reger-se por regras claras e uniformes. Nesta matéria desconhece-se ainda em que medidas os representantes das IPSS's foram ouvidos nesta matéria.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais em vigor, a Assembleia da República resolve, atenta a pertinência e a relevância da matéria objeto do presente Projeto de Resolução, propor ao Governo que:

- A discussão de políticas de natalidade, num contexto de contínuas dificuldades económico-sociais das famílias portuguesas, seja enquadrada num quadro alargado de discussão de políticas de família, nomeadamente em medidas que promovem a conciliação da vida familiar e profissional, o desenvolvimento económico e recuperação da economia e do emprego e a promoção de medidas que promovam uma maior sustentabilidade fiscal e financeira;
- O Governo repondere as alteração às normas supracitadas, aplicáveis às comparticipações familiares devidas pela utilização dos serviços e equipamentos sociais das instituições particulares de solidariedade social, introduzidas através de despacho interno, de 01/12/2014, do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, repondo para as normas aplicáveis anteriormente.

Assembleia da República, 10 de abril de 2015

O Grupo Parlamentar do PS